LEI Nº 706, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º – Fica autorizado aos Médicos e Para-Médicos que trabalham nos Postos de Saúde e Pronto Socorro Municipais, o uso dos seguintes materiais descartáveis: batas, luvas, propés e lençóis.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como o fornecimento do material descartável acima citado, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
TERESA JUCÁ
Prefeita

Maryvaldo Bassal de Freire
ADVOGADO
OAB - CE 4166 OAB - RR 066/A
Secretário de Justiça

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

BOA VISTA

Ano IX
nº 1098

sexta-feira
17 de outubro
de 2003.

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 705 DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DENOMINA DE "Dr. JOCELYN LEOCÁDIO DA ROSA" O PRÉDIO DO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu s[illegible]ono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominado de "Dr. Jocelyn Leocádio da Rosa" o prédio do Centro de Controle de Zoonose do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SEMOU responsável pela fixação de placas de identificação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 706, DE 15 DE OUTUBRO DE 2003.

DISPÕE SOBRE: A AUTORIZAÇÃO DO USO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

A PREFEITA DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ela sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado aos Médicos e Para-Médico que trabalham nos Postos de Saúde e Pronto Socorro Municipais, o uso dos seguintes materiais descartáveis: batas, luvas, propés e lençóis.

Art. 2º - A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como, o fornecimento do material descartável acima citado, ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista/RR, 15 de Outubro de 2003.

Teresa Jucá
Prefeita Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 071(O), DE 09 DE OUTUBRRO DE 2003.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, e com base no que estabelecem os incisos I e II do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Anual do Município de Boa Vista para o ano 2003, na forma prevista no inciso I do artigo 5º da lei nº 649, de 12 de dezembro de 2002 - LOA, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 480.090,00 (quatrocentos e oitenta mil e noventa reais), para reforço das dotações dos projetos/atividades a seguir relacionados:

I - PODER EXECUTIVO

a) Órgão : 02 - Governadoria Municipal
U.Orçamentária : 0202 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

0202.082430472.008	APOIO EM PROL DA PROTEÇAO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	Fonte 01	8.000,00

b)Órgão : 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura
U.Orçamentária : 0601 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0601.121220192.016	GESTAO DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED		
3.1.90.11.02	DESP.FIXAS PESSOAL CIVIL COOPERATIVADOS		50.000,00
		Fonte 00	8.315,00
		Fonte 01	33.660,00
		Fonte 02	8.025,00

c) Órgão : 07 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
U.Orçamentária : 0701 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

0701.154510381.011	FORTALECIMENTO E AMPLIAÇAO DA INFRA ESTRUTURA URBANA		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	28.000,00

d) Órgão : 08 - Secretaria Municipal de Saúde
U.Orçamentária : 0801 - Secretaria Municipal de Saúde

0801.103010152.042	GESTAO DA SAUDE MUNICIPAL		
3.3.90.30.15	MATERIAIS DIVERSOS	Fonte 01	350.000,00

e) Órgão : 09 - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
U.Orçamentária : 0902 - Fundo Municipal de Assistência Social

0902.081220072.054	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.18.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		44.090,00
		Fonte 00	3.242,85
		Fonte 01	37.717,40
		Fonte 02	3.129,75

Art. 2º - Os recursos necessários aos créditos de que trata o artigo anterior deste decreto terão como fonte os da anulação parcial da dotação do projeto/atividade a seguir relacionado, no valor R$ 480.090,00 (quatrocentos e oitenta mil e noventa reais):